



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Processo 8001/2025

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO (UASG 986841)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PERTENCENTES E NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME e NÃO RENAME), conforme Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.938.689,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 8001/2025

Pregão Eletrônico nº. **001/2025**

Processo nº. **8001/2025**

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – SP (UASG 986841)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **05 de fevereiro de 2025.**

Horário: **09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: <http://www.gov.br/compras> (COMPRASNET SIASG)

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL ESTADUAL e FEDERAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP): <https://www.pedregulho.sp.gov.br/>

O **Prefeito Municipal de Pedregulho-SP**, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do [Decreto Municipal nº. 3.696, de 18 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PERTENCENTES E NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME e NÃO RENAME), do tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca quando aquisição de bens;

5.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 %**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Os valores seguirão a tabela de valores do SUS.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos [12, incisos IV e V](#) e [70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, Fone/Fax: (16) 3171-3315, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Pedregulho-SP, 03 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para **registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PERTENCENTES E NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME e NÃO RENAME)**, do tipo menor preço por item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos lotes e seus itens, suas descrições, respectivos valores e demais exigências para execução contratual: -

1.2.1. LOTE 01 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

1.2.1.1. COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO		QTD.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Máximo Total R\$
1	268375	ACICLOVIR Concentração: 50mg/g	ACICLOVIR. Concentração: 50mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 10g.	750	19,87	14.902,50
2	267509	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Concentração: 100 mg	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. Concentração: 100 mg. Comprimido.	225.000	0,49	110.250,00
3	267503	ÁCIDO FÓLICO Concentração: 5 mg	ÁCIDO FÓLICO. Concentração: 5 mg. Comprimido revestido.	75.000	0,37	27.750,00
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO Concentração: 250mg	ÁCIDO VALPRÓICO. Concentração: 250mg. Cápsulas.	15.000	0,73	10.950,00
5	267507	ALBENDAZOL Concentração: 40mg/ml	ALBENDAZOL. Concentração: 40mg/ml. Suspensão Oral.	750	13,05	9.787,50
6	267509	ALOPURINOL Concentração: 300 mg	ALOPURINOL. Concentração: 300 mg. Comprimido.	15.000	1,03	15.450,00
7	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO Concentração: 200 mg	AMIODARONA, CLORIDRATO. Concentração: 200 mg. Comprimido revestido.	30.000	1,17	35.100,00
8	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO.	75.000	0,76	57.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Concentração: 25 mg. Comprimido revestido.			
9	271089	AMOXICILINA Concentração: 500mg	AMOXICILINA. Concentração: 500mg. Cápsula.	30.000	2,95	88.500,00
10	271111	AMOXICILINA Concentração: 50mg/ml	AMOXICILINA. Concentração: 50mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco 150 ml.	2.250	61,13	137.542,50
11	271217	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO Concentração: 500mg + 125mg.	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO Concentração: 500mg + 125mg. Comprimido Revestido.	15.000	11,28	169.200,00
12	448841	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO Concentração: 50+12,5mg/ml	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO. Concentração: 50+12,5mg/ml. Pó Suspensão Oral Frasco 75ml.	750	50,23	37.672,50
13	272434	ANLODIPINO, BESILATO Concentração: 5 mg	ANLODIPINO, BESILATO. Concentração: 5 mg. Comprimido.	90.000	0,62	55.800,00
14	268949	AZITROMICINA Concentração: 40 mg/ml (900mg)	AZITROMICINA. Concentração: 40 mg/ml (900mg). Pó Suspensão Oral Frasco.	1.800	37,40	67.320,00
15	267140	AZITROMICINA Concentração: 500 mg	AZITROMICINA. Concentração: 500 mg. Comprimido Revestido.	18.000	7,82	140.760,00
16	403131	BUDESONIDA Concentração: 50 mcg/Dose *Frasco Com Válvula Dosificadora	BUDESONIDA. Concentração: 50 mcg/Dose. *Frasco Com Válvula Dosificadora. Suspensão Nasal. Frasco 200 doses.	300	43,54	13.062,00
17	460986	BUPROPIONA, CLORIDRATO Concentração: 150 mg	BUPROPIONA, CLORIDRATO. Concentração: 150 mg. Comprimido.	7.500	2,44	18.300,00
18	267613	CAPTOPRIL Concentração: 25 mg	CAPTOPRIL. Concentração: 25 mg. Comprimido.	150.000	0,84	126.000,00
19	267618	CARBAMAZEPINA Concentração: 200 mg	CARBAMAZEPINA. Concentração: 200 mg. Comprimido.	105.000	0,93	97.650,00
20	267617	CARBAMAZEPINA Concentração: 400 mg	CARBAMAZEPINA. Concentração: 400 mg. Comprimido.	15.000	1,79	26.850,00
21	392264	CARBAMAZEPINA Concentração: 20mg/ml	CARBAMAZEPINA. Concentração: 20mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	750	22,98	17.235,00

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

22	270895	CARBONATO DE CÁLCIO Concentração: 500mg.	CARBONATO DE CÁLCIO. Concentração: 500mg. Comprimido.	45.000	1,24	55.800,00
23	306360	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOC. COLECALCIFEROL Concentração: 1250mg (500mg Cálcio) +200UI	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOC. COLECALCIFEROL. Concentração: 1250mg (500mg Cálcio) +200UI. Comprimido.	75.000	1,40	105.000,00
24	267621	CARBONATO DE LÍTIO Concentração: 300 mg	CARBONATO DE LÍTIO. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	30.000	0,63	18.900,00
25	267564	CARVEDIOL Concentração: 12,5 mg	CARVEDIOL. Concentração: 12,5 mg. Comprimido.	60.000	0,65	39.000,00
26	267567	CARVEDIOL Concentração: 25 mg	CARVEDIOL. Concentração: 25 mg. Comprimido.	75.000	1,10	82.500,00
27	267566	CARVEDIOL Dosagem: 3,125 mg	CARVEDIOL. Dosagem: 3,125 mg. Comprimido.	60.000	0,78	46.800,00
28	267565	CARVEDIOL Concentração: 6,25 mg	CARVEDIOL. Concentração: 6,25 mg. Comprimido.	60.000	0,95	57.000,00
29	267625	CEFALEXINA Concentração: 500 mg	CEFALEXINA Concentração: 500 mg. Comprimido Revestido.	60.000	1,97	118.200,00
30	331555	CEFALEXINA Concentração 50mg/ml	CEFALEXINA. Concentração 50mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100ml.	900	31,40	28.260,00
31	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA Concentração: 1g	CEFTRIAXONA SÓDICA. Concentração: 1g. Pó para sol. Injetável. Frasco- ampola.intra muscular	750	30,87	23.152,50
32	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO Concentração: 500mg	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO. Concentração: 500mg. Comprimido.	15.000	3,63	54.450,00
33	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO Concentração :300mg	CLINDAMICINA, CLORIDRAT. Concentração :300mg. Capsulas.	15.000	6,07	91.050,00
34	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO Concentração: 25mg	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO. Concentração: 25mg. Comprimido Revestido.	75.000	1,83	137.250,00
35	270120	CLONAZEPAM Concentração: 2,5mg/ml	CLONAZEPAM. Concentração: 2,5mg/ml. Solução Oral (Gotas). Frasco 20ml.	600	16,99	10.194,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

36	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO. Concentração: 75 mg.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO. Concentração: 75 mg. Comprimido Revestido	15.000	2,34	35.100,00
37	340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Concentração: 40 mg/ml	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Concentração: 40 mg/ml. Solução Oral-gotas. Frasco 20 ml.	750	6,89	5.167,50
38	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 100 mg.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 100 mg. Comprimido Revestido.	9.000	0,51	4.590,00
39	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg. Comprimido Revestido.	15.000	0,40	6.000,00
40	269388	DEXAMETASONA Concentração: 4 mg	DEXAMETASONA. Concentração: 4 mg. Comprimido.	7.500	1,99	14.925,00
41	268243	DEXAMETASONA Concentração: 0,1 mg/ml	DEXAMETASONA. Concentração: 0,1 mg/ml. Elixir. Frasco 120 ml.	1.500	19,66	29.490,00
42	298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO. Concentração: 0,4 mg/ml.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO. Concentração: 0,4 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml.	1.800	20,74	37.332,00
43	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO Concentração: 2 mg	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO. Concentração: 2 mg. Comprimido.	15.000	1,00	15.000,00
44	267647	DIGOXINA Concentração: 0,25 mg	DIGOXINA. Concentração: 0,25 mg. Comprimido.	7.500	0,45	3.375,00
45	267203	DIPIRONA SÓDICA Concentração: 500 mg	DIPIRONA SÓDICA. Concentração: 500 mg. Comprimido.	90.000	0,74	66.600,00
46	283431	DIPIRONA SÓDICA Concentração: 500 mg/ml	DIPIRONA SÓDICA. Concentração: 500 mg/ml. Solução Injetável. Ampola 2 ML.	1.500	2,73	4.095,00
47	268493	DOXAZOSINA, MESILATO Concentração: 2 mg.	DOXAZOSINA, MESILATO. Concentração: 2 mg. Comprimido.	90.000	0,83	74.700,00
48	267652	ENALAPRIL, MALEATO Concentração: 20 mg	ENALAPRIL, MALEATO. Concentração: 20 mg. Comprimido.	75.000	0,91	68.250,00
49	267651	ENALAPRIL, MALEATO Concentração: 10mg	ENALAPRIL, MALEATO. Concentração: 10mg. Comprimido.	75.000	0,75	56.250,00
50	448982	ENOXAPARINA SÓDICA Concentração: 100mg/ml	ENOXAPARINA SÓDICA. Concentração: 100mg/ml.	1.500	44,93	67.395,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Solução Injetável. Seringa 0,4ml.			
51	267654	ESPIRONOLACTONA Concentração:100 mg	ESPIRONOLACTONA. Concentração:100 mg. Comprimido.	7.500	1,31	9.825,00
52	267653	ESPIRONOLACTONA Concentração:25 mg	ESPIRONOLACTONA. Concentração:25 mg. Comprimido.	150.000	0,91	136.500,00
53	300723	FENOBARBITAL SÓDICO Concentração: 40 mg/ml	FENOBARBITAL SÓDICO. Concentração: 40 mg/ml. Solução Oral. Frasco 20 ml.	750	6,54	4.905,00
54	267660	FENOBARBITAL SÓDICO Concentração: 100mg	FENOBARBITAL SÓDICO. Concentração: 100mg. Comprimido.	15.000	0,29	4.350,00
55	275963	FINASTERIDA Concentração: 5 mg	FINASTERIDA. Concentração: 5 mg. Comprimido Revestido.	9.000	2,73	24.570,00
56	267662	FLUCONAZOL Concentração:150 mg	FLUCONAZOL. Concentração:150 mg. Cápsula dura.	1.800	6,25	11.250,00
57	273009	FLUOXETINA Concentração:20 mg	FLUOXETINA. Concentração:20 mg. Cápsula dura.	60.000	2,27	136.200,00
58	267663	FUROSEMIDA Concentração:40mg	FUROSEMIDA. Concentração:40mg. Comprimido.	60.000	0,97	58.200,00
59	267666	FUROSEMIDA Concentração:10 mg/ml	FUROSEMIDA. Concentração:10 mg/ml. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	1.500	1,91	2.865,00
60	267671	GLIBENCLAMIDA Concentração:5 mg	GLIBENCLAMIDA. Concentração:5 mg. Comprimido.	150.000	0,59	88.500,00
61	267669	HALOPERIDOL Concentração: 5 mg	HALOPERIDOL. Concentração: 5 mg. Comprimido.	30.000	0,59	17.700,00
62	267670	HALOPERIDOL Concentração: 1 mg	HALOPERIDOL. Concentração: 1 mg. Comprimido.	15.000	0,28	4.200,00
63	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO Concentração: 60mg/ml	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. Concentração: 60mg/ml. Suspensão Oral. Frasco 100ml.	300	7,55	2.265,00
64	294643	IBUPROFENO Concentração:50 mg/ml	IBUPROFENO. Concentração:50 mg/ml. Suspensão Oral. Frasco 30 ml.	900	10,24	9.216,00
65	267677	IBUPROFENO Concentração: 300 mg	IBUPROFENO. Concentração: 300 mg. Comprimido.	15.000	0,68	10.200,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

66	376767	IVERMECTINA Concentração: 6mg	IVERMECTINA. Concentração: 6mg. Comprimido.	7.500	8,03	60.225,00
67	455682	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZIDA Concentração: 200mg + 50mg	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZID. Concentração: 200mg + 50mg. Comprimido Liberação Prolongada.	30.000	4,45	133.500,00
68	305270	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO Concentração: 500 mg	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO. Concentração: 500 mg. Comprimido Revestido.	15.000	12,75	191.250,00
69	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA Concentração: 100 mcg	LEVOTIROXINA SÓDICA. Concentração: 100 mcg. Comprimido.	45.000	0,44	19.800,00
70	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA Concentração: 25 mcg	LEVOTIROXINA SÓDICA. Concentração: 25 mcg. Comprimido.	75.000	0,30	22.500,00
71	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA Concentração: 50 mcg	LEVOTIROXINA SÓDICA. Concentração: 50 mcg. Comprimido.	90.000	0,41	36.900,00
72	273467	LORATADINA Concentração: 1 mg/ml	LORATADINA. Concentração: 1 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ML.	900	22,50	20.250,00
73	273466	LORATADINA Concentração: 10mg	LORATADINA. Concentração: 10mg. Comprimido.	30.000	1,68	50.400,00
74	388796	METFORMINA, CLORIDRATO Concentração: 500 mg	METFORMINA, CLORIDRATO. Concentração: 500 mg. Comprimido Ação Prolongada.	30.000	0,35	10.500,00
75	267691	METFORMINA, CLORIDRATO Concentração: 850 mg	METFORMINA, CLORIDRATO. Concentração: 850 mg. Comprimido	270.000	0,45	121.500,00
76	267689	METILDOPA Concentração: 250mg	METILDOPA. Concentração: 250mg. Comprimido Revestido.	60.000	0,96	57.600,00
77	276656	METOPROLOL, SUCCINATO Concentração: 25mg	METOPROLOL, SUCCINATO. Concentração: 25mg. Comp. Liberação Prolongada.	30.000	0,69	20.700,00
78	276657	METOPROLOL, SUCCINATO Concentração: 50mg	METOPROLOL, SUCCINATO. Concentração: 50mg. Comp. Liberação Prolongada.	30.000	1,29	38.700,00
79	267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO Concentração: 10 mg	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO.	7.500	0,73	5.475,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Concentração: 10 mg. Comprimido.			
80	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO Concentração: 4 mg/ml	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. Concentração: 4 mg/ml. Solução Oral. Frasco 10 ml.	750	8,50	6.375,00
81	270436	METOTREXATO Concentração: 2,5mg	METOTREXATO. Concentração: 2,5mg. Comprimido.	1.800	1,56	2.808,00
82	267729	NIFEDIPINO Concentração: 20 mg	NIFEDIPINO. Concentração: 20 mg. Comprimido	240.000	0,40	96.000,00
83	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO Concentração: 25mg	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. Concentração: 25mg. Cápsula dura.	75.000	1,20	90.000,00
84	460950	OMEPRAZOL Concentração: 20 mg.	OMEPRAZOL. Concentração: 20 mg. Cápsula Liberação Prolongada.	270.000	0,53	143.100,00
85	419016	ONDANSETRONA, CLORIDRATO Concentração: 4 mg	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. Concentração: 4 mg. Comprimido Oro dispersível.	7.500	2,89	21.675,00
86	267777	PARACETAMOL Concentração: 200mg/ml	PARACETAMOL. Concentração: 200mg/ml. Solução Oral. Frasco 15ml.	1.500	8,58	12.870,00
87	268159	PENTOXIFILINA Concentração: 400 mg	PENTOXIFILINA. Concentração: 400 mg. Comprimido Revestido.	30.000	1,84	55.200,00
88	267773	PERMETRINA Concentração: 1% - 10mg/ml	PERMETRINA. Concentração: 1% - 10mg/ml. Loção. Frasco 60 ml.	3.000	19,88	59.640,00
89	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO Concentração: 3 mg/ml	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO. Concentração: 3 mg/ml. Solução Oral. Frasco 100 ml.	900	23,96	21.564,00
90	267743	PREDNISONA Concentração: 20 mg	PREDNISONA. Concentração: 20 mg. Comprimido.	30.000	1,78	53.400,00
91	267741	PREDNISONA Concentração: 5 mg	PREDNISONA. Concentração: 5 mg. Comprimido.	30.000	0,48	14.400,00
92	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	PROMETAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg. Comprimido.	7.500	0,54	4.050,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

93	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg/ml	PROMETAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg/ml. Solução Injetável. Ampola.	1.500	3,00	4.500,00
94	272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO Concentração: 300 mg	PROPAFENONA, CLORIDRATO. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	3.000	2,58	7.740,00
95	272831	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO Concentração: 25 mg	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. Concentração: 25 mg. Comprimido Revestido.	10.800	1,80	19.440,00
96	272832	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO Concentração: 100 mg	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. Concentração: 100 mg. Comprimido Revestido.	15.000	2,50	37.500,00
97	272839	RISPERIDONA Concentração: 1 mg	RISPERIDONA. Concentração: 1 mg. Comprimido Revestido.	60.000	1,45	87.000,00
98	268149	RISPERIDONA Concentração: 2mg	RISPERIDONA. Concentração: 2mg. Comprimido.	60.000	1,70	102.000,00
99	403023	SALBUTAMOL Concentração: 1mg/ml	SALBUTAMOL. Concentração: 1mg/ml. Solução/ Nebulização. Ampola.	300	0,80	240,00
100	267747	SINVASTATINA Concentração: 20mg	SINVASTATINA. Concentração: 20mg. Comprimido.	300.000	0,91	273.000,00
101	272089	SULFADIAZINA DE PRATA Concentração: 1% (10mg/g)	SULFADIAZINA DE PRATA. Concentração: 1% (10mg/g). Creme dermatológico. Bisnaga 50 g.	1.500	33,16	49.740,00
102	292344	SULFATO FERROSO Concentração: 40mg	SULFATO FERROSO. Concentração: 40mg.Comprimido Revestido.	150.000	0,23	34.500,00
103	272341	TIAMINA Concentração: 300 mg	TIAMINA. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	30.000	0,64	19.200,00
104	272850	TOPIRAMATO Concentração: 50mg	TOPIRAMATO. Concentração: 50mg. Comprimido Revestido.	15.000	1,67	25.050,00
105	308732	VALPROATO DE SÓDIO Concentração: 50mg/ml	VALPROATO DE SÓDIO. Concentração: 50mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	750	16,26	12.195,00
106	267505	VALPROATO DE SÓDIO Concentração: 500mg	VALPROATO DE SÓDIO. Concentração: 500mg. Comprimido Revestido.	30.000	1,86	55.800,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

107	279269	VARFARINA SÓDICA Concentração: 5 mg	VARFARINA SÓDICA. Concentração: 5 mg. Comprimido.	15.000	0,62	9.300,00
108	269976	BROMOPRIDA 4 MG/ML	BROMOPRIDA 4 MG/ML. FRASCO 20 ML.	750	13,91	10.432,50
109	272365	SERTRALINA Concentração: 50 mg	SERTRALINA. Concentração: 50 mg. Comprimido.	300.000	2,43	729.000,00
110	270140	BIPERIDENO 2 MG	Biperideno, Cloridrato concentração 2 MG	45.000	0,49	22.050,00
111	267657	FENITOÍNA 100 MG	Fenitoína 100 mg	45.000	0,48	21.600,00
VALOR TOTAL R\$						6.044.323,50

1.2.1.2. COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO		QTD.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Máximo Total R\$
112	268375	ACICLOVIR Concentração: 50mg/g	ACICLOVIR. Concentração: 50mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 10g.	250	19,87	4.967,50
113	267509	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Concentração: 100 mg	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. Concentração: 100 mg. Comprimido.	75.000	0,49	36.750,00
114	267503	ÁCIDO FÓLICO Concentração: 5 mg	ÁCIDO FÓLICO. Concentração: 5 mg. Comprimido revestido.	25.000	0,37	9.250,00
115	267504	ÁCIDO VALPRÓICO Concentração: 250mg	ÁCIDO VALPRÓICO. Concentração: 250mg. Cápsulas.	5.000	0,73	3.650,00
116	267507	ALBENDAZOL Concentração: 40mg/ml	ALBENDAZOL. Concentração: 40mg/ml. Suspensão Oral.	250	13,05	3.262,50
117	267509	ALOPURINOL Concentração: 300 mg	ALOPURINOL. Concentração: 300 mg. Comprimido.	5.000	1,03	5.150,00
118	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO Concentração: 200 mg	AMIODARONA, CLORIDRATO. Concentração: 200 mg. Comprimido revestido.	10.000	1,17	11.700,00
119	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg. Comprimido revestido.	25.000	0,76	19.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

120	271089	AMOXICILINA Concentração: 500mg	AMOXICILINA. Concentração: 500mg. Cápsula.	10.000	2,95	29.500,00
121	271111	AMOXICILINA Concentração: 50mg/ml	AMOXICILINA. Concentração: 50mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco 150 ml.	750	61,13	45.847,50
122	271217	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO Concentração: 500mg + 125mg.	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO Concentração: 500mg + 125mg. Comprimido Revestido.	5.000	11,28	56.400,00
123	448841	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO Concentração: 50+12,5mg/ml	AMOXICILINA ASSOC. CLAVULANATO DE POTÁSSIO. Concentração: 50+12,5mg/ml. Pó Suspensão Oral Frasco 75ml.	250	50,23	12.557,50
124	272434	ANLODIPINO, BESILATO Concentração: 5 mg	ANLODIPINO, BESILATO. Concentração: 5 mg. Comprimido.	30.000	0,62	18.600,00
125	268949	AZITROMICINA Concentração: 40 mg/ml (900mg)	AZITROMICINA. Concentração: 40 mg/ml (900mg). Pó Suspensão Oral Frasco.	600	37,40	22.440,00
126	267140	AZITROMICINA Concentração: 500 mg	AZITROMICINA. Concentração: 500 mg. Comprimido Revestido.	6.000	7,82	46.920,00
127	403131	BUDESONIDA Concentração: 50 mcg/Dose *Frasco Com Válvula Dosificadora	BUDESONIDA. Concentração: 50 mcg/Dose. *Frasco Com Válvula Dosificadora. Suspensão Nasal. Frasco 200 doses.	100	43,54	4.354,00
128	460986	BUPROPIONA, CLORIDRATO Concentração: 150 mg	BUPROPIONA, CLORIDRATO. Concentração: 150 mg. Comprimido.	2.500	2,44	6.100,00
129	267613	CAPTOPRIL Concentração: 25 mg	CAPTOPRIL. Concentração: 25 mg. Comprimido.	50.000	0,84	42.000,00
130	267618	CARBAMAZEPINA Concentração: 200 mg	CARBAMAZEPINA. Concentração: 200 mg. Comprimido.	35.000	0,93	32.550,00
131	267617	CARBAMAZEPINA Concentração: 400 mg	CARBAMAZEPINA. Concentração: 400 mg. Comprimido.	5.000	1,79	8.950,00
132	392264	CARBAMAZEPINA Concentração: 20mg/ml	CARBAMAZEPINA. Concentração: 20mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	250	22,98	5.745,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

133	270895	CARBONATO DE CÁLCIO Concentração: 500mg.	CARBONATO DE CÁLCIO. Concentração: 500mg. Comprimido.	15.000	1,24	18.600,00
134	306360	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOC. COLECALCIFEROL Concentração: 1250mg (500mg Cálcio) +200UI	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOC. COLECALCIFEROL. Concentração: 1250mg (500mg Cálcio) +200UI. Comprimido.	25.000	1,40	35.000,00
135	267621	CARBONATO DE LÍTIO Concentração: 300 mg	CARBONATO DE LÍTIO. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	10.000	0,63	6.300,00
136	267564	CARVEDIOL Concentração: 12,5 mg	CARVEDIOL. Concentração: 12,5 mg. Comprimido.	20.000	0,65	13.000,00
137	267567	CARVEDIOL Concentração: 25 mg	CARVEDIOL. Concentração: 25 mg. Comprimido.	25.000	1,10	27.500,00
138	267566	CARVEDIOL Dosagem: 3,125 mg	CARVEDIOL. Dosagem: 3,125 mg. Comprimido.	20.000	0,78	15.600,00
139	267565	CARVEDIOL Concentração: 6,25 mg	CARVEDIOL. Concentração: 6,25 mg. Comprimido.	20.000	0,95	19.000,00
140	267625	CEFALEXINA Concentração: 500 mg	CEFALEXINA Concentração: 500 mg. Comprimido Revestido.	20.000	1,97	39.400,00
141	331555	CEFALEXINA Concentração 50mg/ml	CEFALEXINA. Concentração 50mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100ml.	300	31,40	9.420,00
142	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA Concentração: 1g	CEFTRIAXONA SÓDICA. Concentração: 1g. Pó para sol. Injetável. Frasco- ampola.intra muscular	250	30,87	7.717,50
143	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO Concentração: 500mg	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO. Concentração: 500mg. Comprimido.	5.000	3,63	18.150,00
144	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO Concentração :300mg	CLINDAMICINA, CLORIDRAT. Concentração :300mg. Capsulas.	5.000	6,07	30.350,00
145	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO Concentração: 25mg	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO. Concentração: 25mg. Comprimido Revestido.	25.000	1,83	45.750,00
146	270120	CLONAZEPAM Concentração: 2,5mg/ml	CLONAZEPAM. Concentração: 2,5mg/ml. Solução Oral (Gotas). Frasco 20ml.	200	16,99	3.398,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

147	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO. Concentração: 75 mg.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO. Concentração: 75 mg. Comprimido Revestido	5.000	2,34	11.700,00
148	340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Concentração: 40 mg/ml	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Concentração: 40 mg/ml. Solução Oral-gotas. Frasco 20 ml.	250	6,89	1.722,50
149	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 100 mg.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 100 mg. Comprimido Revestido.	3.000	0,51	1.530,00
150	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg. Comprimido Revestido.	5.000	0,40	2.000,00
151	269388	DEXAMETASONA Concentração: 4 mg	DEXAMETASONA. Concentração: 4 mg. Comprimido.	2.500	1,99	4.975,00
152	268243	DEXAMETASONA Concentração: 0,1 mg/ml	DEXAMETASONA. Concentração: 0,1 mg/ml. Elixir. Frasco 120 ml.	500	19,66	9.830,00
153	298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO. Concentração: 0,4 mg/ml.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO. Concentração: 0,4 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml.	600	20,74	12.444,00
154	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO Concentração: 2 mg	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO. Concentração: 2 mg. Comprimido.	5.000	1,00	5.000,00
155	267647	DIGOXINA Concentração: 0,25 mg	DIGOXINA. Concentração: 0,25 mg. Comprimido.	2.500	0,45	1.125,00
156	267203	DIPIRONA SÓDICA Concentração: 500 mg	DIPIRONA SÓDICA. Concentração: 500 mg. Comprimido.	30.000	0,74	22.200,00
157	283431	DIPIRONA SÓDICA Concentração: 500 mg/ml	DIPIRONA SÓDICA. Concentração: 500 mg/ml. Solução Injetável. Ampola 2 ML.	500	2,73	1.365,00
158	268493	DOXAZOSINA, MESILATO Concentração: 2 mg.	DOXAZOSINA, MESILATO. Concentração: 2 mg. Comprimido.	30.000	0,83	24.900,00
159	267652	ENALAPRIL, MALEATO Concentração: 20 mg	ENALAPRIL, MALEATO. Concentração: 20 mg. Comprimido.	25.000	0,91	22.750,00
160	267651	ENALAPRIL, MALEATO Concentração: 10mg	ENALAPRIL, MALEATO. Concentração: 10mg. Comprimido.	25.000	0,75	18.750,00
161	448982	ENOXAPARINA SÓDICA Concentração: 100mg/ml	ENOXAPARINA SÓDICA. Concentração: 100mg/ml.	500	44,93	22.465,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Solução Injetável. Seringa 0,4ml.			
162	267654	ESPIRONOLACTONA Concentração:100 mg	ESPIRONOLACTONA. Concentração:100 mg. Comprimido.	2.500	1,31	3.275,00
163	267653	ESPIRONOLACTONA Concentração:25 mg	ESPIRONOLACTONA. Concentração:25 mg. Comprimido.	50.000	0,91	45.500,00
164	300723	FENOBARBITAL SÓDICO Concentração: 40 mg/ml	FENOBARBITAL SÓDICO. Concentração: 40 mg/ml. Solução Oral. Frasco 20 ml.	250	6,54	1.635,00
165	267660	FENOBARBITAL SÓDICO Concentração: 100mg	FENOBARBITAL SÓDICO. Concentração: 100mg. Comprimido.	5.000	0,29	1.450,00
166	275963	FINASTERIDA Concentração: 5 mg	FINASTERIDA. Concentração: 5 mg. Comprimido Revestido.	3.000	2,73	8.190,00
167	267662	FLUCONAZOL Concentração:150 mg	FLUCONAZOL. Concentração:150 mg. Cápsula dura.	600	6,25	3.750,00
168	273009	FLUOXETINA Concentração:20 mg	FLUOXETINA. Concentração:20 mg. Cápsula dura.	20.000	2,27	45.400,00
169	267663	FUROSEMIDA Concentração:40mg	FUROSEMIDA. Concentração:40mg. Comprimido.	20.000	0,97	19.400,00
170	267666	FUROSEMIDA Concentração:10 mg/ml	FUROSEMIDA. Concentração:10 mg/ml. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	500	1,91	955,00
171	267671	GLIBENCLAMIDA Concentração:5 mg	GLIBENCLAMIDA. Concentração:5 mg. Comprimido.	50.000	0,59	29.500,00
172	267669	HALOPERIDOL Concentração: 5 mg	HALOPERIDOL. Concentração: 5 mg. Comprimido.	10.000	0,59	5.900,00
173	267670	HALOPERIDOL Concentração: 1 mg	HALOPERIDOL. Concentração: 1 mg. Comprimido.	5.000	0,28	1.400,00
174	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO Concentração: 60mg/ml	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. Concentração: 60mg/ml. Suspensão Oral. Frasco 100ml.	100	7,55	755,00
175	294643	IBUPROFENO Concentração:50 mg/ml	IBUPROFENO. Concentração:50 mg/ml. Suspensão Oral. Frasco 30 ml.	300	10,24	3.072,00
176	267677	IBUPROFENO Concentração: 300 mg	IBUPROFENO. Concentração: 300 mg. Comprimido.	5.000	0,68	3.400,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

177	376767	IVERMECTINA Concentração: 6mg	IVERMECTINA. Concentração: 6mg. Comprimido.	2.500	8,03	20.075,00
178	455682	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZIDA Concentração: 200mg + 50mg	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZID. Concentração: 200mg + 50mg. Comprimido Liberação Prolongada.	10.000	4,45	44.500,00
179	305270	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO Concentração: 500 mg	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO. Concentração: 500 mg. Comprimido Revestido.	5.000	12,75	63.750,00
180	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA Concentração: 100 mcg	LEVOTIROXINA SÓDICA. Concentração: 100 mcg. Comprimido.	15.000	0,44	6.600,00
181	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA Concentração: 25 mcg	LEVOTIROXINA SÓDICA. Concentração: 25 mcg. Comprimido.	25.000	0,30	7.500,00
182	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA Concentração: 50 mcg	LEVOTIROXINA SÓDICA. Concentração: 50 mcg. Comprimido.	30.000	0,41	12.300,00
183	273467	LORATADINA Concentração: 1 mg/ml	LORATADINA. Concentração: 1 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ML.	300	22,50	6.750,00
184	273466	LORATADINA Concentração: 10mg	LORATADINA. Concentração: 10mg. Comprimido.	10.000	1,68	16.800,00
185	388796	METFORMINA, CLORIDRATO Concentração: 500 mg	METFORMINA, CLORIDRATO. Concentração: 500 mg. Comprimido Ação Prolongada.	10.000	0,35	3.500,00
186	267691	METFORMINA, CLORIDRATO Concentração: 850 mg	METFORMINA, CLORIDRATO. Concentração: 850 mg. Comprimido	90.000	0,45	40.500,00
187	267689	METILDOPA Concentração: 250mg	METILDOPA. Concentração: 250mg. Comprimido Revestido.	20.000	0,96	19.200,00
188	276656	METOPROLOL, SUCCINATO Concentração: 25mg	METOPROLOL, SUCCINATO. Concentração: 25mg. Comp. Liberação Prolongada.	10.000	0,69	6.900,00
189	276657	METOPROLOL, SUCCINATO Concentração: 50mg	METOPROLOL, SUCCINATO. Concentração: 50mg. Comp. Liberação Prolongada.	10.000	1,29	12.900,00
190	267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO Concentração: 10 mg	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO.	2.500	0,73	1.825,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Concentração: 10 mg. Comprimido.			
191	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO Concentração: 4 mg/ml	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. Concentração: 4 mg/ml. Solução Oral. Frasco 10 ml.	250	8,50	2.125,00
192	270436	METOTREXATO Concentração: 2,5mg	METOTREXATO. Concentração: 2,5mg. Comprimido.	600	1,56	936,00
193	267729	NIFEDIPINO Concentração: 20 mg	NIFEDIPINO. Concentração: 20 mg. Comprimido	80.000	0,40	32.000,00
194	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO Concentração: 25mg	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. Concentração: 25mg. Cápsula dura.	25.000	1,20	30.000,00
195	460950	OMEPRAZOL Concentração: 20 mg.	OMEPRAZOL. Concentração: 20 mg. Cápsula Liberação Prolongada.	90.000	0,53	47.700,00
196	419016	ONDANSETRONA, CLORIDRATO Concentração: 4 mg	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. Concentração: 4 mg. Comprimido Oro dispersível.	2.500	2,89	7.225,00
197	267777	PARACETAMOL Concentração: 200mg/ml	PARACETAMOL. Concentração: 200mg/ml. Solução Oral. Frasco 15ml.	500	8,58	4.290,00
198	268159	PENTOXIFILINA Concentração: 400 mg	PENTOXIFILINA. Concentração: 400 mg. Comprimido Revestido.	10.000	1,84	18.400,00
199	267773	PERMETRINA Concentração: 1% - 10mg/ml	PERMETRINA. Concentração: 1% - 10mg/ml. Loção. Frasco 60 ml.	1.000	19,88	19.880,00
200	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO Concentração: 3 mg/ml	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO. Concentração: 3 mg/ml. Solução Oral. Frasco 100 ml.	300	23,96	7.188,00
201	267743	PREDNISONA Concentração: 20 mg	PREDNISONA. Concentração: 20 mg. Comprimido.	10.000	1,78	17.800,00
202	267741	PREDNISONA Concentração: 5 mg	PREDNISONA. Concentração: 5 mg. Comprimido.	10.000	0,48	4.800,00
203	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	PROMETAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg. Comprimido.	2.500	0,54	1.350,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

204	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg/ml	PROMETAZINA, CLORIDRATO. Concentração: 25 mg/ml. Solução Injetável. Ampola.	500	3,00	1.500,00
205	272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO Concentração: 300 mg	PROPAFENONA, CLORIDRATO. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	1.000	2,58	2.580,00
206	272831	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO Concentração: 25 mg	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. Concentração: 25 mg. Comprimido Revestido.	3.600	1,80	6.480,00
207	272832	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO Concentração: 100 mg	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. Concentração: 100 mg. Comprimido Revestido.	5.000	2,50	12.500,00
208	272839	RISPERIDONA Concentração: 1 mg	RISPERIDONA. Concentração: 1 mg. Comprimido Revestido.	20.000	1,45	29.000,00
209	268149	RISPERIDONA Concentração: 2mg	RISPERIDONA. Concentração: 2mg. Comprimido.	20.000	1,70	34.000,00
210	403023	SALBUTAMOL Concentração: 1mg/ml	SALBUTAMOL. Concentração: 1mg/ml. Solução/ Nebulização. Ampola.	100	0,80	80,00
211	267747	SINVASTATINA Concentração: 20mg	SINVASTATINA. Concentração: 20mg. Comprimido.	100.000	0,91	91.000,00
212	272089	SULFADIAZINA DE PRATA Concentração: 1% (10mg/g)	SULFADIAZINA DE PRATA. Concentração: 1% (10mg/g). Creme dermatológico. Bisnaga 50 g.	500	33,16	16.580,00
213	292344	SULFATO FERROSO Concentração: 40mg	SULFATO FERROSO. Concentração: 40mg.Comprimido Revestido.	50.000	0,23	11.500,00
214	272341	TIAMINA Concentração: 300 mg	TIAMINA. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	10.000	0,64	6.400,00
215	272850	TOPIRAMATO Concentração: 50mg	TOPIRAMATO. Concentração: 50mg. Comprimido Revestido.	5.000	1,67	8.350,00
216	308732	VALPROATO DE SÓDIO Concentração: 50mg/ml	VALPROATO DE SÓDIO. Concentração: 50mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	250	16,26	4.065,00
217	267505	VALPROATO DE SÓDIO Concentração: 500mg	VALPROATO DE SÓDIO. Concentração: 500mg. Comprimido Revestido.	10.000	1,86	18.600,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

218	279269	VARFARINA SÓDICA Concentração: 5 mg	VARFARINA SÓDICA. Concentração: 5 mg. Comprimido.	5.000	0,62	3.100,00
219	269976	BROMOPRIDA 4 MG/ML	BROMOPRIDA 4 MG/ML. FRASCO 20 ML.	250	13,91	3.477,50
220	272365	SERTRALINA Concentração: 50 mg	SERTRALINA. Concentração: 50 mg. Comprimido.	100.000	2,43	243.000,00
221	270140	BIPERIDENO 2 MG	Biperideno, Cloridrato concentração 2 MG	15.000	0,49	7.350,00
222	267657	FENITOÍNA 100 MG	Fenitoína 100 mg	15.000	0,48	7.200,00
VALOR TOTAL R\$						2.014.774,50

1.2.2. LOTE 02 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME):

1.2.2.1. COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
223	192602	271358	ALPRAZOLAM Concentração: 0,25 mg	Comprimido	7.500	0,54	4.050,00
224	194188	271746	BACLOFENO Concentração: 10mg	Comprimido	2.250	1,53	3.442,50
225	193.954	269958	BROMOPRIDA Concentração: 5 mg/ml	Solução Injetável Ampola 2ml	750	5,31	3.982,50
226	194.053	268424	CETOPROFENO Concentração: 20 mg/ml	Solução Oral-gotas Frasco 20 ML	1.500	20,95	31.425,00
227	193.956	276378	CILOSTAZOL Concentração: 100 mg	Comprimido	45.000	1,34	60.300,00
228	193.955	276377	CILOSTAZOL Concentração: 50 mg	Comprimido	45.000	0,61	27.450,00
229	193.957	267629	CINARIZINA Concentração: 75 mg	Comprimido	90.000	0,62	55.800,00
230	192910	272041	CLOMIPRAMIN A Concentração: 75 mg	Comprimido Liberação Lenta	30.000	3,13	93.900,00
231	193.960	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO conc 0,1mg	Comprimido	15.000	0,25	3.750,00

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

232	194.058	270495	COLAGENASE ASSOC. CLORANFENIC OL Concentração: 0,6U+ 1% Pomada	Pomada Embalagem 30g	1.500	59,60	89.400,00
233	193.962	270999	DICLOFENACO, SAL SÓDIO Concentração: 25mg/ml	Solução Injetável Ampola 3ml	3.000	2,52	7.560,00
234	193.966	410023	DIPIRONA SÓDICA Concentração: 1 g	Comprimido	60.000	1,09	65.400,00
235	193967	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO Concentração: 500mg	Comprimido Liberação Prolongada	9.000	1,07	9.630,00
236	193817	302442	DULOXETINA, CLORIDRATO Concentração: 30 mg	Capsula - Microgrânulos Liberação Prolongada	22.500	1,25	28.125,00
237	193581	302443	DULOXETINA, CLORIDRATO Concentração: 60 mg	Capsula - Microgrânulos Liberação Prolongada	30.000	3,26	97.800,00
238	193.968	291770	ESCITALOPRAM OXALATO Concentração:10 mg	Comprimido Revestido	15.000	2,45	36.750,00
239	193057	291771	ESCITALOPRAM OXALATO Concentração:20 mg	Comprimido Revestido	15.000	5,37	80.550,00
240	194.068	270620	ESCOPOLAMIN A, BUTILBROMET O ASSOC DIPIRONA SÓDICA con 10 mg+250mg	Comprimido Revestido	45.000	0,66	29.700,00
241	194069	267282	ESCOPOLAMIN A, BUTILBROMET O Concentração: 20 mg/ml	Solução Injetável Ampola 1 ml	3.000	1,55	4.650,00
242	194.074	272931	FLUNITRAZEPA M Concentração:1 mg	Comprimido revestido	7.500	0,56	4.200,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

243	193.969	269759	GENTAMICINA, SULFATO Concentração: 40 mg/ml	Solução Injetável Ampola 2 ml	4.500	3,78	17.010,00
244	194.021	312390	HIPROMELOSE ASSOC DEXTRAN 70 E GLICEROL Concentração: 3 mg + 2 mg/ml	Solução oftálmica Frasco 15ml	150	18,29	2.743,50
245	193.970	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	Comprimido Revestido	75.000	0,49	36.750,00
246	310789	352933	LEVETIRACETA M Concentração: 100mg/ml	Solução Oral Frasco 150mL	150	98,02	14.703,00
247	194.081	268128	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO Concentração: 25 mg	Comprimido Revestido	30.000	0,51	15.300,00
248	194.080	268130	LEVOMEPROM AZINA Concentração: 40 mg/ml	Solução Oral Frasco 20 ml	150	11,91	1.786,50
249	194.024	268129	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO Concentração: 100 mg	Comprimido revestido	15.000	0,90	13.500,00
250	193.972	273473	LORAZEPAM Concentração: 2 mg	Comprimido	9.000	1,11	9.990,00
251		268482	MIDAZOLAM, CLORIDRATO Concentração:1mg /mL	Solução Injetável Ampola 5mL	900	6,65	5.985,00
252	192341	294537	MIRTAZAPINA Concentração:45m g	Comprimido Revestido	4.500	4,31	19.395,00
253	193.975	273167	NEOMICINA ASSOC. BACITRACINA Concentração: 5 mg + 250 UI/g	Pomada Bisnaga 15 g	1.500	15,19	22.785,00
254	193.976	273710	NIMESULIDA Concentração:100 mg	Comprimido	75.000	3,77	282.750,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

255	194.091	266788	NISTATINA Concentração: 25.000 UI/g	Creme Vaginal Bisnaga 60 g	750	26,18	19.635,00
256	193.977	268285	NITRAZEPAM Concentração: 5 mg	Comprimido	7.500	0,46	3.450,00
257	194.092	268851	NORFLOXACIN O Concentração: 400 mg	Comprimido Revestido	15.000	2,36	35.400,00
258	194.095	273255	OXCARBAZEPI NA Concentração: 60 mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100 ml	180	50,53	9.095,40
259	193.98 0	267779	PARACETAMOL Concentração: 750 mg	Comprimido Revestido	30.000	1,37	41.100,00
260	191067	273940	PAROXETINA Concentração: 20 mg	Comprimido Revestido	15.000	4,21	63.150,00
261	194.031	403023	SALBUTAMOL, SULFATO conc 1mg/ml	Solução Nebulização ampola2,5 ml	750	0,68	510,00
262	193.986	292331	SALBUTAMOL, SULFATO Concentração:0,4 mg/ml	Xarope Frasco 120ml	450	7,10	3.195,00
263	193.987	412966	SIMETICONA Concentração: 75mg/ml	Emulsão Oral-gotas Frasco 15ml	900	20,00	18.000,00
264	194.107	273597	TIORIDAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	Comprimido Revestido	3.000	0,80	2.400,00
265	194.108	272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO Concentração: 50 mg	Comprimido Revestido	3.000	0,95	2.850,00
266	194.109	328531	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) Concentração: 300 mg	Comprimido Revestido	4.500	1,00	4.500,00
267	194.111	272379	VENLAFAXINA, CLORIDRATO Concentração: 75 mg	Cápsula Dura Liberação Prolongada	9.000	2,00	18.000,00
268	192656	272380	VENLAFAXINA, CLORIDRATO Concentração: 150 mg	Cápsula Dura Liberação Prolongada	9.000	3,46	31.140,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

269	194.112	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B Composição: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido Revestido	75.000	0,24	18.000,00
270	193130	607985	MELOXICAM 15 MG	comprimido	30.000	2,80	84.000,00
271	191127	272903	CITALOPRAM 20 MG	comprimido	4.500	2,49	11.205,00
272	193959	270119	CLONAZEPAM 2 MG	comprimido	150.000	0,60	90.000,00
273		271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	comprimido	30.000	1,28	38.400,00
274		273818	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG	comprimido	300.000	3,99	1.197.000,00
275		270590	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Fosfato Dissódico 5 + 2 mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	25,40	38.100,00
VALOR TOTAL							2.909.693,40

1.2.2.2. COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
276	192602	271358	ALPRAZOLAM Concentração: 0,25 mg	Comprimido	2.500	0,54	1.350,00
277	194188	271746	BACLOFENO Concentração: 10mg	Comprimido	750	1,53	1.147,50
278	193.954	269958	BROMOPRIDA Concentração: 5 mg/ml	Solução Injetável Ampola 2ml	250	5,31	1.327,50
279	194.053	268424	CETOPROFENO Concentração: 20 mg/ml	Solução Oral-gotas Frasco 20 ML	500	20,95	10.475,00
280	193.956	276378	CILOSTAZOL Concentração: 100 mg	Comprimido	15.000	1,34	20.100,00
281	193.955	276377	CILOSTAZOL Concentração: 50 mg	Comprimido	15.000	0,61	9.150,00
282	193.957	267629	CINARIZINA Concentração: 75 mg	Comprimido	30.000	0,62	18.600,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

283	192910	272041	CLOMIPRAMIN A Concentração: 75 mg	Comprimido Liberação Lenta	10.000	3,13	31.300,00
284	193.960	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO conc 0,1mg	Comprimido	5.000	0,25	1.250,00
285	194.058	270495	COLAGENASE ASSOC. CLORANFENIC OL Concentração: 0,6U+ 1% Pomada	Pomada Embalagem 30g	500	59,60	29.800,00
286	193.962	270999	DICLOFENACO, SAL SÓDIO Concentração: 25mg/ml	Solução Injetável Ampola 3ml	1.000	2,52	2.520,00
287	193.966	410023	DIPIRONA SÓDICA Concentração: 1 g	Comprimido	20.000	1,09	21.800,00
288	193967	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO Concentração: 500mg	Comprimido Liberação Prolongada	3.000	1,07	3.210,00
289	193817	302442	DULOXETINA, CLORIDRATO Concentração: 30 mg	Capsula - Microgrânulos Liberação Prolongada	7.500	1,25	9.375,00
290	193581	302443	DULOXETINA, CLORIDRATO Concentração: 60 mg	Capsula - Microgrânulos Liberação Prolongada	10.000	3,26	32.600,00
291	193.968	291770	ESCITALOPRAM OXALATO Concentração:10 mg	Comprimido Revestido	5.000	2,45	12.250,00
292	193057	291771	ESCITALOPRAM OXALATO Concentração:20 mg	Comprimido Revestido	5.000	5,37	26.850,00
293	194.068	270620	ESCOPOLAMIN A, BUTILBROMET O ASSOC DIPIRONA SÓDICA con 10 mg+250mg	Comprimido Revestido	15.000	0,66	9.900,00
294	194069	267282	ESCOPOLAMIN A, BUTILBROMET O	Solução Injetável Ampola 1 ml	1.000	1,55	1.550,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Concentração: 20 mg/ml				
295	194.074	272931	FLUNITRAZEPA M Concentração: 1 mg	Comprimido revestido	2.500	0,56	1.400,00
296	193.969	269759	GENTAMICINA, SULFATO Concentração: 40 mg/ml	Solução Injetável Ampola 2 ml	1.500	3,78	5.670,00
297	194.021	312390	HIPROMELOSE ASSOC DEXTRAN 70 E GLICEROL Concentração: 3 mg + 2 mg/ml	Solução oftálmica Frasco 15ml	50	18,29	914,50
298	193.970	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	Comprimido Revestido	25.000	0,49	12.250,00
299	310789	352933	LEVETIRACETA M Concentração: 100mg/ml	Solução Oral Frasco 150mL	50	98,02	4.901,00
300	194.081	268128	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO Concentração: 25 mg	Comprimido Revestido	10.000	0,51	5.100,00
301	194.080	268130	LEVOMEPROM AZINA Concentração: 40 mg/ml	Solução Oral Frasco 20 ml	50	11,91	595,50
302	194.024	268129	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO Concentração: 100 mg	Comprimido revestido	5.000	0,90	4.500,00
303	193.972	273473	LORAZEPAM Concentração: 2 mg	Comprimido	3.000	1,11	3.330,00
304		268482	MIDAZOLAM, CLORIDRATO Concentração: 1mg /mL	Solução Injetável Ampola 5mL	300	6,65	1.995,00
305	192341	294537	MIRTAZAPINA Concentração: 45mg	Comprimido Revestido	1.500	4,31	6.465,00
306	193.975	273167	NEOMICINA ASSOC. BACITRACINA	Pomada Bisnaga 15 g	500	15,19	7.595,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

			Concentração: 5 mg + 250 UI/g				
307	193.976	273710	NIMESULIDA Concentração: 100 mg	Comprimido	25.000	3,77	94.250,00
308	194.091	266788	NISTATINA Concentração: 25.000 UI/g	Creme Vaginal Bisnaga 60 g	250	26,18	6.545,00
309	193.977	268285	NITRAZEPAM Concentração: 5 mg	Comprimido	2.500	0,46	1.150,00
310	194.092	268851	NORFLOXACIN O Concentração: 400 mg	Comprimido Revestido	5.000	2,36	11.800,00
311	194.095	273255	OXCARBAZEPI NA Concentração: 60 mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100 ml	60	50,53	3.031,80
312	193.980	267779	PARACETAMOL Concentração: 750 mg	Comprimido Revestido	10.000	1,37	13.700,00
313	191067	273940	PAROXETINA Concentração: 20 mg	Comprimido Revestido	5.000	4,21	21.050,00
314	194.031	403023	SALBUTAMOL, SULFATO conc 1mg/ml	Solução Nebulização ampola 2,5 ml	250	0,68	170,00
315	193.986	292331	SALBUTAMOL, SULFATO Concentração: 0,4 mg/ml	Xarope Frasco 120ml	150	7,10	1.065,00
316	193.987	412966	SIMETICONA Concentração: 75mg/ml	Emulsão Oral-gotas Frasco 15ml	300	20,00	6.000,00
317	194.107	273597	TIORIDAZINA, CLORIDRATO Concentração: 25 mg	Comprimido Revestido	1.000	0,80	800,00
318	194.108	272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO Concentração: 50 mg	Comprimido Revestido	1.000	0,95	950,00
319	194.109	328531	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) Concentração: 300 mg	Comprimido Revestido	1.500	1,00	1.500,00
320	194.111	272379	VENLAFAXINA, CLORIDRATO Concentração: 75 mg	Cápsula Dura Liberação Prolongada	3.000	2,00	6.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

321	192656	272380	VENLAFAXINA, CLORIDRATO Concentração: 150 mg	Cápsula Dura Liberação Prolongada	3.000	3,46	10.380,00
322	194.112	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B Composição: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Comprimido Revestido	25.000	0,24	6.000,00
323	193130	607985	MELOXICAM 15 MG	comprimido	10.000	2,80	28.000,00
324	191127	272903	CITALOPRAM 20 MG	comprimido	1.500	2,49	3.735,00
325	193959	270119	CLONAZEPAM 2 MG	comprimido	50.000	0,60	30.000,00
326		271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	comprimido	10.000	1,28	12.800,00
327		273818	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG	comprimido	100.000	3,99	399.000,00
328		270590	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Fosfato Dissódico 5 + 2 mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	25,40	12.700,00
VALOR TOTAL							969.897,80

VALOR TOTAL GERAL:- R\$ 11.938.689,20

1.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo [105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gerenciamento adequado de resíduos

4.1.1.1. Um passo fundamental é estabelecer um sistema eficiente de gerenciamento de resíduos. Isso abrange a segregação correta de produtos químicos, materiais biológicos e descartáveis, além do cumprimento das regulamentações locais para o descarte seguro de resíduos perigosos. A promoção da reciclagem contribui para reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

4.1.2. Conservação de energia

4.1.2.1. A identificação de oportunidades para reduzir o consumo de energia é crucial. Pois isso pode envolver a substituição por lâmpadas de baixo consumo, o desligamento de equipamentos ociosos, a escolha de dispositivos mais eficientes e a maximização da luz natural. A economia de energia não só reduz os custos operacionais, mas também minimiza a pegada de carbono.

4.1.3. Uso eficiente de água

4.1.3.1. Promover o uso consciente da água é essencial. A reutilização da água e a minimização de desperdícios contribuem para a conservação dos recursos hídricos.

4.1.4. Minimização de resíduos e reutilização

4.1.4.1. A redução do consumo de materiais descartáveis é um passo relevante para diminuir o impacto ambiental. Pois adoção de materiais reutilizáveis e a implementação de programas de reciclagem ajudam a diminuir a geração de resíduos.

4.1.5. Escolha de produtos químicos sustentáveis

4.1.5.1. A seleção de produtos químicos menos tóxicos e solventes de baixo impacto ambiental é crucial. Optar por alternativas mais verdes contribui para a redução da exposição ambiental a agentes nocivos.

4.1.6. Educação e conscientização

4.1.6.1. Promover a conscientização entre a equipe do laboratório é fundamental. Treinamentos e workshops destacam a importância da sustentabilidade e mostram como cada indivíduo pode contribuir para a redução do impacto ambiental.

4.1.7. Colaboração com fornecedores



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

4.1.7.1. Parcerias com fornecedores comprometidos com a sustentabilidade fortalecem as práticas sustentáveis. A busca por materiais e reagentes sustentáveis impulsiona a cadeia de suprimentos eco consciente.

4.1.8. Monitoramento e avaliação

4.1.8.1. A avaliação regular do desempenho ambiental do laboratório é essencial, pois o monitoramento do consumo de energia, água e a geração de resíduos permite a identificação de áreas de melhoria e o estabelecimento de metas ambientais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos bens deverá ocorrer na **Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão recebidos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#))

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. o prazo de validade;

7.12. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. o valor a pagar; e

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.24. Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO conforme necessidade da Administração..

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.24.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo V).

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Declaração de Comprometimento de entrega dos documentos técnicos relacionados no subitem 10.1 do presente Termo de Referência.

8.28.1. O (o)s licitante (s) vencedor (es) do item/grupo deverá(ão) apresentar os documentos técnicos relacionados no Anexo I – Termo de Referência após o término do julgamento das propostas, via sistema, nas documentações complementares pós disputa, ou poderá ser enviada pelo e-mail licitacaopedregulho@gmail.com.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.938.689,20**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no presente termo de referência.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 90, Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. Documentos a serem apresentados como condição de contratação:

10.1.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

10.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

10.1.3. Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e a data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;

10.1.4. Para a comprovação que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela pregoeira;

10.1.5. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos;

10.1.6. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999;

10.1.7. Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

10.1.8. Em caso de isenção de qualquer dos documentos listados acima, ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar documentação comprobatória.

10.2. Constituem igualmente condições para a celebração das contratações:

10.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

10.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

10.2.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, sendo: a) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30; b) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 e c) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Quant.	Unid.	Produtos / Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto Municipal n.º, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo *edital de Licitação nº/20....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Quant.	Unid.	Produtos / Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

8.4.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.4.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pedregulho-SP, __ de ____ de 20__.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Anexo à Ata de Registro de Preços nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com Inscrição Estadual sob nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, Sr., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

12.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

3					
...					

12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 12.3.1.** O Termo de Referência;
- 12.3.2.** O Edital da Licitação;
- 12.3.3.** A Proposta do contratado;
- 12.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

13.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

15.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

15.2.1.1. ...

15.2.1.2. ...

15.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

15.2.2.1.

15.2.2.2.

15.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

16.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

16.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

16.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

16.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

- 19.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 19.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 19.12.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 19.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 20.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2.** *Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 20.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 20.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

20.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

20.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

20.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

21.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

21.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

21.3.1. BEM 1..... Valor

21.3.2. BEM 2Valor

21.3.3. ...

21.3.4. TOTAL Valor total

OU

21.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

21.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

21.5.1. BEM 1..... Valor

21.5.2. BEM 2Valor

21.5.3. ...

21.5.4. TOTAL Valor total

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

21.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.9 deste contrato.

21.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.10, observada a legislação que rege a matéria.

21.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

21.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

21.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

21.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

21.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

22.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

22.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

23.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

23.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.2.3. Indenizações e multas.

23.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

23.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, de de 20.....

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20.....

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)